



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
☎ FONE/FAX : (43)-3538-8100

PORTARIA N.º 14.389, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Designa, excepcionalmente, o advogado MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA para assessoramento jurídico da Câmara Municipal de Andirá especificamente para o procedimento licitatório e respectivos atos jurídicos posteriores relacionados ao futuro Concurso Público do Poder Legislativo.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá-PR em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 90, de 27 de outubro de 2020, em que o Presidente da Câmara Municipal de Andirá solicita a disponibilização de servidores do quadro efetivo da Prefeitura de Andirá para composição de comissão de licitação para possibilitar a realização de Concurso Público do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a autorização legal do Art. 118, § 1º, da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 1.524, de 05 de abril de 2005, que permite a cessão de servidor entre o Poder Executivo e Legislativo, bastando ofício do poder requisitante e portaria ou decreto do poder cedente;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, excepcionalmente, o advogado do quadro efetivo do Município de Andirá, MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA, para assessorar juridicamente o Poder Legislativo Municipal na realização do procedimento licitatório e de contratação de pessoa jurídica para realização do Concurso Público da Câmara Municipal de Andirá, estendendo o assessoramento à Comissão de Concurso Público designada e respectivos atos do certame, podendo realizar pareceres, auxiliar em questões envolvendo o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e atuar junto ao Poder Judiciário, tudo especificamente relacionado ao futuro procedimento de Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

§ 1º O servidor cedido especificamente para as finalidades descritas no caput deste artigo, realizará os trabalhos no Paço Municipal, respondendo concomitantemente pela representação judicial e assessoramento do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A presente cessão dar-se-á com ônus para o Município de Andirá, sem acréscimo remuneratório ao servidor cedido.

Art. 2º. A presente designação tem efeitos até a nomeação de advogado efetivo pela Câmara Municipal ou nomeação de assessor jurídico comissionado da Câmara Municipal sem vínculo com o certame do Concurso Público realizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020, 76º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-prefeito Municipal